



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Ata da 274ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar**

Aos 14 dias do mês de abril de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. *Antônio Pereira Duarte*, Procurador-Geral de Justiça Militar, até as 11h25, com a participação dos Conselheiros *Carlos Frederico de Oliveira Pereira*, a partir de 10h48, em virtude de problemas de acesso à sessão, *Roberto Coutinho*, *Edmar Jorge de Almeida*, *Alexandre Concesi*, *Arlima Cunha da Silva*, *José Garcia de Freitas Junior*, *Herminia Celia Raymundo*, *Giovanni Rattacaso*, *Clauro Roberto de Bortolli*, *Cezar Luís Rangel Coutinho* e *Samuel Pereira*. **Primeira Parte – Expediente: 1. Aprovação da Ata da 273ª Sessão Ordinária:** O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que se não houvesse sugestões ao conteúdo da ata no decorrer da sessão essa seria considerada aprovada ao final. **2. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros:** Após os cumprimentos iniciais, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma sessão virtual do Conselho Superior. A seguir, passou a fazer as seguintes comunicações: 1) Expediente da Secretaria-Geral do Ministério Público da União consultando o Ministério Público Militar sobre possível interesse na ocupação do prédio que sediava uma unidade do Ministério Público Federal na cidade de Belém/PA. O Sr. Presidente informou que solicitou ao Diretor-Geral da Secretaria do MPM que fizesse uma visita ao local, acompanhado da Diretora do Departamento de Engenharia e de Arquitetura e integrantes da PJM/Belém. 2) Portaria PGR/MPU Nº 29, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre as adequações do Programa de Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste ao art. 227, inciso VII e § 6º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e à Resolução CNMP nº 223, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências. O Sr. Presidente esclareceu que a iniciativa visa a correção de distorções históricas no acesso à saúde integral dos Membros do Ministério Público brasileiro, conforme estabelece o Estatuto do Ministério Público da União. 3) Informações sobre a recuperação dos membros do MPM que foram acometidos pela Covid-19. O Sr. Presidente destacou que o Departamento de Assistência à Saúde tem acompanhado os casos e garantido o suporte necessário a membros e servidores do MPM. 4) Indicação de representante, pelo Conselho Superior do MPM, para integrar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI). O Sr. Presidente sugeriu a indicação do Promotor de Justiça Militar, Adriano Alves Marreiros, que foi aprovada à unanimidade, conforme deliberação: “O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e o disposto na Resolução CNMP nº 171, de 17 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP), deliberou, à unanimidade, pela indicação do Promotor de Justiça Militar, ADRIANO ALVES MARREIROS, para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público Militar (CETI), tendo em vista o término do mandato dos atuais integrantes.”. A seguir, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros. Na oportunidade, o Conselheiro Edmar Jorge de Almeida, na qualidade de presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, apresentou informações de interesse dos associados. Na sequência, o Sr. Presidente sugeriu a inversão da pauta, conforme proposta do Conselheiro Alexandre Concesi, tendo em vista a apreciação de feitos disciplinares que requerem o caráter sigiloso da sessão. A proposta foi aprovada. **Segunda Parte: Ordem do Dia: 1) Processo SEI nº 19.03.0000.0001018/2021-85. Proposta de Resolução versando sobre regulamentação da política editorial do Ministério Público Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Alexandre Concesi.** Inicialmente foi franqueada a palavra ao Conselheiro-Relator que apresentou seu relatório e voto. Após, o Sr. Presidente cumprimentou o Conselheiro Clauro Bortolli pela iniciativa, como também o relator, pela qualidade do voto, sugerindo o acréscimo de dispositivo à proposta, no sentido de ser criado um Conselho Editorial Honorário. Após o debate e com a inclusão do acréscimo sugerido, foi deliberado: “O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e o disposto no Processo SEI nº 19.03.0000.0001018/2021-85, deliberou, à unanimidade, pela aprovação de resolução do Conselho Superior do Ministério Público Militar versando sobre a regulamentação da política editorial do Ministério Público Militar.” **2) Processo SEI nº 19.03.0000.0001603/2021-09. Lista de Antiguidade dos Membros da Carreira do Ministério Público Militar, atualizada até 31 de dezembro de 2020. Conselheiro-Relator: Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.** Após a apresentação do relatório e voto, foi deliberado: “O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/1993, e o disposto no Processo SEI nº 19.03.0000.0001603/2021-09, deliberou, à unanimidade, pela aprovação da Lista de Antiguidade dos Membros da Carreira do Ministério Público Militar, atualizada até 31 de dezembro de 2020.” Às 10h36 o Sr. Presidente solicitou a interrupção da transmissão da sessão visando a apreciação de feitos disciplinares constantes em pauta. **3) Processo SEI nº 19.03.0000.000461/2021-66. Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2/CMPM, de 3 de fevereiro de 2021. Conselheira-Relatora: Dra. Arlima Cunha da Silva.** Inicialmente a Conselheira-Relatora procedeu à leitura do relatório, votando pelo arquivamento do feito. Após, o Sr. Presidente deu início à fase de debates. O Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli apresentou divergência quanto ao voto da relatora, entendendo haver indícios, na conduta do indiciado, que justificam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Antecipa o voto no sentido de que o Conselho Superior instaure o PAD e encaminhe o feito à Corregedoria do Ministério Público Militar para a formulação da súmula de acusação. Em votação, os Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Herminia Celia Raymundo, Giovanni Rattacaso e Cezar Luís Rangel Coutinho acompanharam o voto da relatora. Já os Conselheiros Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, José Garcia de Freitas Junior, Samuel Pereira e o Sr. Presidente votaram acompanhando a divergência apresentada pelo Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli, sendo, ao final, deliberado: “O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, conforme estabelece o art. 251, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993, após apreciar o Processo SEI nº 19.03.0000.000461/2021-66, deliberou, por maioria de votos (7x5), pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com o encaminhamento do feito à Corregedoria do Ministério Público Militar para a formulação da súmula de acusação. Entretanto, não sendo alcançada a votação favorável de dois terços dos Membros do Colegiado, conforme preceitua o art. 131, inciso XIII, do mesmo dispositivo legal, o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2/CMPM, de 3 de fevereiro de 2021, foi arquivado.” A seguir, o Sr. Presidente informou ao Colegiado que a partir daquele instante se retiraria da sessão, tendo em vista seu impedimento para participar da apreciação do último item da pauta, passando, em razão disso, a presidência ao Vice-Presidente do Conselho Superior do MPM, Conselheiro Edmar Jorge de Almeida. **4) Processo SEI nº**

**19.03.0000.0004703/2020-78. Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 11/CSMPM, de 27 de outubro de 2020. Conselheiro-Relator: Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.** Inicialmente o Sr. Presidente cumprimentou os Conselheiros e a advogada de defesa. A seguir, confirmou o quórum necessário para a apreciação do feito, consoante o disposto no art. 5º da Resolução nº 62/CSMPM, passando a palavra ao Conselheiro-Relator para a leitura do relatório. O Conselheiro Carlos Frederico de Oliveira Pereira consultou o Colegiado sobre a necessidade da leitura pontual do relato, uma vez que já houve a sua inclusão nos autos. O Sr. Presidente submeteu a questão à deliberação do Conselho que confirmou ser necessária a leitura. Inicialmente o relator apresentou suas considerações acerca de seu pronunciamento nos autos diante de requerimento apresentado pela defesa quanto à suspeição de integrantes do Conselho, o pedido de sustentação oral pela defesa e a publicidade do julgamento. A seguir, o Sr. Presidente informou ter sido deferido, em homenagem ao princípio da ampla defesa, o pedido de sustentação oral requerido pelo ofendido, a quem foi concedida a palavra inicialmente. Nesse momento, o Conselheiro Carlos Frederico indagou o Sr. Presidente sobre a suspeição a ele atribuída pela defesa. Pela ordem, a advogada de defesa solicitou que fosse consignado o seu inconformismo diante do indeferimento da suspeição arguida contra a Dra. Arilma Cunha da Silva em razão dos fatos objetivos já constituídos nos autos. Requereu o indeferimento da sustentação oral pelo ofendido a fim de que não funcione em sua própria defesa. O Sr. Presidente esclareceu que o Regimento Interno do Conselho Superior do MPM prevê a manifestação de qualquer interessado no processo. Considerou, ainda, que o caso envolve interesse público e que o ofendido recebe repercussões do processo. Nesse instante foi concedida a palavra ao ofendido, pelo prazo regimental, com a concessão de idêntica oportunidade à defesa. Após, o Sr. Presidente agradeceu as participações e indagou o Conselheiro-Relator sobre o interesse em acrescentar alguma observação. Não havendo observações, o Sr. Presidente consultou a defesa sobre a ratificação do requerimento de suspeições apresentadas, no que diz respeito à sua participação no julgamento do feito como, também, a participação da Conselheira Arilma Cunha da Silva. Com a palavra, a defesa ratificou os pedidos. Passou-se, então, a apreciação das suspeições pelo Colegiado, inicialmente com a análise das considerações juntadas aos autos pela Conselheira Arilma Cunha da Silva. Após o debate, foi deliberado, por maioria de votos (7x4), pelo não reconhecimento da suspeição da referida Conselheira. A seguir, o Sr. Presidente apresentou suas considerações no sentido de que não se dava por suspeito, visto que a queixa-crime por ele manejada foi provocada por ofensa produzida pela arguente durante sessão do CSMPM, não podendo ser invocada suspeição por quem a provoca, conforme previsão da Lei Processual Penal. Após o debate, o Conselho deliberou, por maioria de votos (6x5), pelo reconhecimento da suspeição do Conselheiro Edmar Jorge de Almeida. Diante do resultado, não havendo disposição regimental que ampare tal circunstância extraordinária, o Conselheiro Roberto Coutinho, por ordem de antiguidade, assumiu a presidência da sessão após a aprovação do Colegiado. Verificado o quorum, o Sr. Presidente passou a palavra ao Conselheiro-Relator para proferir seu voto. Como preliminar, invocando o art. 18 do Código de Processo Civil, entendeu ser ilegítima a representação do Procurador-Geral de Justiça Militar em favor do ofendido, o que fere o transcurso regular do processo. Em votação, o Conselho Superior, por maioria de votos (8x2), rejeitou a preliminar. Passou-se, então, a apreciação do mérito. O Conselheiro-Relator votou pelo arquivamento do feito, conforme posicionamento da Comissão de Inquérito. Acompanharam o relator os Conselheiros Alexandre Concesi, José Garcia de Freitas Júnior, Herminia Celia Raymundo, Cezar Luís Rangel Coutinho e Samuel Pereira. Os Conselheiros Arilma Cunha da Silva, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli e o Sr. Presidente votaram pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sendo deliberado: *“O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, conforme estabelece o art. 251, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993, após apreciar o Processo SEI Nº 19.03.0000.0004703/2020-78, deliberou, por maioria de votos (6x4), pelo arquivamento do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 11/CSMPM, de 27 de outubro de 2020.”* Ao final, para fins de registro, o Sr. Presidente fez a leitura de seu voto. Não havendo outros assuntos a serem deliberados, a sessão foi encerrada às 14h54.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 14/05/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público Militar**, em 14/05/2021, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0881900** e o código CRC **06FFF03E**.